



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, sediado à Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 35/2006, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), Lei Municipal 743/2015 e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 15/10/2021 até às 08h00min do dia 03/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 03/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 03/11/2021.

LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Agudos do Sul.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeira designada pelo Prefeito do Município de Agudos do Sul/PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO - ITEM**.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

2.2.1. O julgamento desta licitação será por item, entretanto, a nomenclatura utilizada no sistema www.bllcompras.org.br, é "lote", sendo assim cada lote contém apenas 01 (um) item.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS

ORDINÁRIOS (LIVRES)

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE -

RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.300303.01.02.03.00 - SAÚDE -

RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO

BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO

BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.300495.09.02.06.20 - ATENÇÃO

BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS -

EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS

ORDINÁRIOS (LIVRES)

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE -

RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.100496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS -

EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

04.01.10.302.0009.2.014 Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência

86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS

ORDINÁRIOS (LIVRES)

86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE -

RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.100496.09.02.06.00 - ATENÇÃO DE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.300496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.300496.09.02.06.00 - ATENÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.diariomunicipal.com.br/amp/, órgão oficial de divulgação do Município de Agudos do Sul, no Site da Prefeitura Municipal: www.agudosdosul.pr.gov.br, no Site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site www.bll.org.br, e no Jornal O Regional, jornal de grande circulação na Região.

4.2. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, no site www.agudosdosul.pr.gov.br e no site www.bll.org.br.

4.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacao_agudos@hotmail.com, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com.

4.4.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. Os pedidos de impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com, devendo ser observado o horário final de expediente da Administração, qual seja, 17 horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que satisfaçam plenamente as condições previstas neste edital, que:

- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b. Que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

liquidação;

- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

5.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - endereço www.bll.org.br, observados a data e horário limite estabelecidos.

5.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção **Acesso BLL Compras**.

5.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de **Chave de Identificação (e-mail) e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Sistema Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sediadas no país;

6.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no portal www.bll.org.br no campo "Acesso ao Usuário", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones (41) 3097-4600, 3042-9909 e 3091-9654, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.2. A chave de identificação e senha pessoal poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCE/PR ou da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul ou a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2. Para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 11.5 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até quatro casas decimais (0,0000) após a vírgula.**

7.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Agudos do Sul.

7.11. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08h15min do dia 03/11/2021**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **08h30min do dia 03/11/2021**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Encerrados os prazos estabelecidos no item 9.9. e subitem 9.9.1., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 9.9. e subitem 9.9.1., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.11.

9.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.11.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

9.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio www.bll.org.br.

9.21. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

9.22. A Pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeira.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.1.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR(<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Os documentos indispensáveis para comprovação da habilitação, que deverão ser encaminhados através da opção "**UPLOAD**" do sistema BLL, são os seguintes:

11.5.1. Habilitação Jurídica:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

11.5.3. Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- b. **Declaração de que se enquadra como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte** (Lei Complementar 123/2006), se for o caso, conforme o modelo constante no Anexo II;
- c. **Declaração unificada**, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

11.5.4. Regularidade Técnica

- a. **Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente**, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I;
- b. **Alvará de Localização e Funcionamento da proponente**, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- c. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou a publicação no D.O.U.
- d. **Autorização de Funcionamento Especial**, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou a publicação no D.O.U., de acordo com a Portaria 344/1998 do Ministério da Saúde, **se for aplicável**;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

e. **Certidão de Regularidade** da empresa expedida pelo **Conselho Federal de Farmácia – CFF** e/ou **Conselho Regional de Farmácia – CRF**, com indicação do nome do responsável técnico e seu número de registro no órgão de classe, conforme determina a Lei nº. 5.991/73, com prazo de validade em vigor;

11.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

11.7. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos do Sul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.11. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

11.12. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o licitante anexar em "Documentos Complementares".



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Agudos do Sul quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá **conter**:

12.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.5.2. Identificação da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

12.5.3. Indicação do número do pregoão e objeto do certame;

12.5.3 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, **com até quatro casas decimais (0,0000)**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.3.1. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

12.5.3.2. Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- 12.5.3.3. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).
- 12.5.3.4. Deverá ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 12.5.3.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

12.5.4. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.6. **Indicação/especificação** do produto, marca e **número da ANVISA (se houver)**.

12.5.7. **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

12.6. Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta final (licitante vencedor), Cópia do Certificado de Registro do medicamento cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – **ANVISA**, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria.

12.6.1. DEVERÁ ser encaminhada a documentação solicitada no item acima, na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item.

12.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no subitem 11.5 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pela pregoeira, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Caixa Postal 01, Agudos do Sul - PR, CEP 83.850-000**. Aos cuidados da pregoeira responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar a razão social, número e ano do Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor a pregoeira anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

14.2.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.2.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.2.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos/contrarrazões apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Agudos do Sul convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O Município de Agudos do Sul convocará os proponentes remanescentes para celebrar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Serão registrados os preços oferecidos pelas empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este EDITAL.

16.5. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

17.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo descritivos dos materiais no corpo da nota.

18.3. As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

18.4. A licitante vencedora deve realizar o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos fornecidos.

18.5. Quando da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, quando a empresa participante não for titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria MS nº 2814/98).

18.6. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

18.8. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

18.9. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

18.10. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

19.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores poderão ser encaminhados via e-mail, através do endereço compras_agudos@hotmail.com.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo assinado.

20. DO COMBATE À FRAUDE E A CORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. Não manutenção da proposta;
- e. Retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. Falha na execução do objeto da licitação;
- g. Fraude na execução do objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- h. Comportamento inidôneo;
- i. Cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.4. O Município de Agudos do Sul se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11. Não cabe a Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

22.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul para melhores esclarecimentos, ou pelo telefone (41) 3624-1808.

22.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração de condição de ME/EPP;
- Anexo III - Modelo de declarações;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Requisitos;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços.

Agudos do Sul, 13 de outubro de 2021.

Jessé da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I.I OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme especificações abaixo relacionadas.

I.II – DESCRITIVO E QUANTIDADES DOS ITENS:

Item	Código BR	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0293891	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO DOSADOR (3011443 - 1)	FR	1.000,00	4,35	4.350,00
2	BR0293892	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO DOSADOR (3011442 - 1)	FR	1.000,00	6,28	6.280,00
3	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/g + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL (3011905 - 1)	TB	50,00	11,954	597,72
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (3010524 - 1)	CMP	50.000,00	0,053	2.665,00
5	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA C/ 5ML (3011041 - 1)	AMP	2.000,00	0,83	1.660,00
6	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG (3010496 - 1)	CMP	6.000,00	0,051	306,00
7	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (3010806 - 1)	AMP	800,00	5,93	4.744,00
8	BR0278281	Adenosina 3mg/ml solução injetável ampola com 2ml (3012110 - 1)	AMP	500,00	10,127	5.063,40
9	BR02768394	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML (7010359 - 1)	AMP	3.000,00	0,397	1.190,10
10	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG (3010154 - 1)	CMP	2.000,00	0,501	1.002,20
11	BR0267507	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL (3010991 - 1)	FR	1.000,00	1,648	1.647,50
12	BR0269462	Alendronato de Sódio 70mg (3011044 - 1)	CMP	2.000,00	0,575	1.150,00
13	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG (3010529 - 1)	CMP	1.500,00	0,308	461,55
14	BR0271660	Ambroxol 15mg/5ml xarope - Frasco c/ 120 ml + copo dosador (3011046 - 1)	FR	1.000,00	2,868	2.867,50
15	BR0271659	Ambroxol 30mg/5ml xarope - Frasco c/ 120 ml + copo dosador (3011047 - 1)	FR	1.000,00	3,783	3.783,30
16	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG (3010155 - 1)	CMP	2.000,00	0,107	214,00
17	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML (3010171 - 1)	AMP	2.000,00	1,286	2.572,40
18	BR0267510	Amiodarona (Cloridrato) 200mg (3011048 - 1)	CMP	2.000,00	0,784	1.568,00
19	BR0271710	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML, 3ML (3011698 - 1)	AMP	1.000,00	2,024	2.023,60
20	BR0267512	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg (3011050 - 1)	CMP	50.000,00	0,123	6.165,00
21	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, com 150 ml ou mais + copo dosador (3011052 - 1)	FR	1.000,00	6,514	6.514,10
22	BR0271089	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA (7010350 - 1)	CP	10.000,00	0,253	2.534,00
23	BR0271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio comprimido 500 mg + 125 mg (3010981 - 1)	CMP	4.000,00	1,853	7.410,80
24	BR0272434	Anlodipino (Besilato) 5mg (3011055 - 1)	CMP	20.000,00	0,048	950,00
25	BR0267517	ATENOLOL 50MG (3010499 - 1)	CMP	20.000,00	0,095	1.892,00



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

26	BR0268949	Azitromicina 40mg/ml, suspensão oral com diluente e seringa dosadora (3011063 - 1)	FR	500,00	6,724	3.361,95
27	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG (3010639 - 1)	CMP	6.000,00	1,80	10.800,00
28	BR0271746	Baclofeno 10mg (3011064 - 1)	CMP	5.000,00	0,229	1.143,00
29	BR0270612	Benzilpenicilina benz.1200000UI, pó para suspensão injetável, com diluente de 4ml (3011070 - 1)	AMP	1.000,00	8,423	8.422,70
30	BR0270613	Benzilpenicilina benz.600000UI, pó para suspensão injetável, com diluente de 4ml (3011071 - 1)	AMP	1.000,00	8,363	8.363,00
31	BR0268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML (7010360 - 1)	AMP	500,00	0,773	386,55
32	BR0270140	BIPERIDENO 2MG (3010092 - 1)	CMP	2.000,00	0,346	691,00
33	BR0272903	Bromidrato de Citalopram 20mg (3011079 - 1)	CMP	2.500,00	0,252	628,75
34	BR0396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML (3011906 - 1)	FR	500,00	5,675	2.837,50
35	BR0269954	Bromoprida 10mg (3011080 - 1)	CMP	10.000,00	0,244	2.436,00
36	BR0269956	Bromoprida 4mg/ml, solução oral c/ 20ml ou mais (3011081 - 1)	FR	1.000,00	1,658	1.658,20
37	BR0269958	Bromoprida 5mg/ml solução injetável (3011082 - 1)	AMP	2.500,00	1,543	3.857,50
38	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG (3010010 - 1)	CMP	10.000,00	0,053	534,00
39	BR0267613	CARBAMAZEPINA 200 MG (3010011 - 1)	CMP	20.000,00	0,342	6.848,00
40	BR0272454	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, com 100ml (3011101 - 1)	FR	500,00	12,653	6.326,65
41	BR0396076	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D3 400UI - Blister (3011866 - 1)	CMP	5.000,00	0,131	655,50
42	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (3010095 - 1)	CMP	10.000,00	0,453	4.533,00
43	BR0434505	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO (7010361 - 1)	CMP	200,00	1,964	392,90
44	BR0267564	Carvedilol 12,5 mg (3010723 - 1)	CMP	8.000,00	0,176	1.409,60
45	BR0267567	Carvedilol 25 mg (3010725 - 1)	CMP	8.000,00	0,24	1.920,00
46	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG (3010316 - 1)	CMP	8.000,00	0,111	890,40
47	BR0267565	Carvedilol 6,25 mg (3010724 - 1)	CMP	8.000,00	0,118	942,40
48	BR0267625	CEFALEXINA 500MG (3010016 - 1)	CMP	8.000,00	0,492	3.935,20
49	BR0331555	Cefalexina 50mg/ml, suspensão Oral, com 60 ml ou mais + copo dosador (3011105 - 1)	FR	500,00	9,38	4.690,00
50	BR0268228	Cefalotina sódica pó para solução injetável 1g (3010897 - 1)	AMP	200,00	6,67	1.334,00
51	BR0442693	Cefazolina 1g pó soluvel Injetável (3011106 - 1)	AMP	200,00	8,043	1.608,60
52	BR0442701	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJETAVEL IM/EV (3010895 - 2)	AMP	3.000,00	9,468	28.404,00
53	BR0340101	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO - AMPOLAS (7010363 - 1)	FR	2.000,00	3,602	7.203,20
54	BR0340100	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA COM 2ML (3011790 - 2)	AMP	2.000,00	2,115	4.230,40
55	BR0276378	Cilostazol 100mg (3011112 - 1)	CMP	1.000,00	0,567	567,40
56	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG (3010846 - 1)	CMP	1.000,00	0,356	356,50
57	BR0267632	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500mg (3011114 - 1)	CMP	3.000,00	0,337	1.011,30
58	BR0271950	Citrato de fentanila 50mcg/ml solução injetável ampola com 10ML (3012111 - 1)	CMP	500,00	5,605	2.802,40
59	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG (3010286 - 1)	CMP	8.000,00	0,09	720,00



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

60	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO (7010351 - 1)	FR	500,00	4,098	2.049,00
61	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG (3010287 - 1)	CMP	50.000,00	0,073	3.640,00
62	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (3011872 - 1)	AMP	500,00	0,529	264,65
63	BR0267162	Cloreto de Potássio solução injetável 19,1 % (2,56 mEq/mL) (3010894 - 1)	AMP	500,00	0,432	215,80
64	BR0267574	Cloreto de sódio solução injetável 20 % (3,4 mEq/mL) (3010875 - 1)	AMP	500,00	0,40	199,95
65	BR0268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL IM/EV (3011971 - 1)	AMP	500,00	20,275	10.137,70
66	BR0290168	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ INJETÁVEL IM/EV (3011909 - 1)	AMP	500,00	29,159	14.579,55
67	BR02698812	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML (7010364 - 1)	FR	8.000,00	7,003	56.026,40
68	BR02701141	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML (7010362 - 1)	AMP	200,00	14,807	2.961,34
69	BR0268446	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML (3010763 - 2)	AMP	500,00	6,943	3.471,60
70	BR0268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML (3011699 - 2)	AMP	500,00	3,102	1.551,10
71	BR0272198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC AMPOLAS COM 1ML (3012112 - 2)	AMP	500,00	1,572	785,90
72	BR0268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (3012004 - 1)	AMP	200,00	5,314	1.062,80
73	BR0269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA TUBO COM 30G (3011910 - 1)	TB	1.000,00	2,577	2.576,70
74	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (EQUIVALENTE A 2%), SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA (3010518 - 2)	AMP	2.500,00	4,149	10.371,50
75	BR0267691	Cloridrato de metformina comprimido 850mg (3010918 - 1)	CMP	25.000,00	0,102	2.552,50
76	BR0272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML (3010677 - 2)	AMP	100,00	7,883	788,33
77	BR0267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (3011911 - 1)	CMP	1.000,00	0,189	188,80
78	BR0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML (3012003 - 1)	AMP	2.000,00	2,031	4.062,60
79	BR0396853	Cloridrato de Tetracaina 10mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 1mg/ml - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL - COLÍRIO ANESTÉSICO (3011122 - 2)	FR	30,00	8,992	269,76
80	BR0268534	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (3011972 - 1)	CMP	8.000,00	0,502	4.013,60
81	BR0292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML (3010679 - 1)	AMP	2.000,00	1,274	2.548,60
82	BR0292382-1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML. (3011914 - 1)	AMP	2.000,00	1,333	2.666,60
83	BR0268069	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML (3011123 - 2)	AMP	200,00	1,609	321,84
84	BR0267638	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG (3011671 - 1)	CMP	5.000,00	0,312	1.561,00
85	BR0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG (3011672 - 1)	CMP	5.000,00	0,228	1.142,00
86	BR0270495	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 10mg - Tubo c/ 30 gramas ou mais (3011129 - 1)	TB	600,00	16,273	9.763,98
87	BR0272093	COMPLEXO B - DRÁGEAS (3010022 - 1)	DRAG	30.000,00	0,06	1.800,00
88	BR0274567	Complexo B solução Injetável (3011132 - 1)	AMP	4.000,00	1,372	5.490,00
89	BR0268243	Dexametasona 0,5mg/ml Elixir com 100ml ou mais (3011143 - 1)	FR	1.000,00	2,55	2.550,00



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

90	BR0267643	Dexametasona 1mg/g creme com 10 gramas (3011144 - 1)	TB	3.000,00	1,733	5.199,90
91	BR0269388	Dexametasona 4mg (3011145 - 1)	CMP	10.000,00	0,508	5.079,00
92	BR0292427	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml, solução Injetável (3011141 - 1)	AMP	6.000,00	2,428	14.571,00
93	BR0267646	Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solução oral, com 100ml + copo dosador (3011148 - 1)	FR	800,00	1,546	1.236,80
94	BR0267645	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg (3011149 - 1)	CMP	5.000,00	0,138	692,50
95	BR0395147	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (3010181 - 2)	AMP	2.000,00	1,085	2.170,80
96	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG (3010029 - 1)	CMP	10.000,00	0,098	980,00
97	BR0361791	Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg gel c/ 60g ou + (3011586 - 1)	TB	200,00	4,25	850,00
98	BR0271000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (3010031 - 1)	CMP	50.000,00	0,092	4.595,00
99	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml solução Injetável (3011155 - 1)	AMP	5.000,00	0,834	4.168,50
100	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG (3010032 - 1)	CMP	2.500,00	0,111	278,00
101	BR0272336	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina (Cloridrato) 5mg/mL SOLUÇÃO INJETAVEL (7010352 - 1)	AMP	500,00	2,515	1.257,65
102	BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG (3011674 - 1)	CMP	5.000,00	0,591	2.953,50
103	BR0267203	Dipirona (Sódica) 500mg (3011166 - 1)	CMP	60.000,00	0,167	10.044,00
104	BR0268252	Dipirona (Sódica) 500mg/ml, solução Injetável, com 2ml (3011169 - 1)	AMP	3.000,00	0,774	2.321,10
105	BR0267205	Dipirona (Sódica) 500mg/ml, solução oral com 10ml ou mais (3011170 - 1)	FR	1.000,00	1,317	1.316,70
106	BR0268493	Doxasosina (Mesilato) 2mg (3011174 - 1)	CMP	5.000,00	0,142	712,00
107	BR0287687	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (7010365 - 1)	AMP	200,00	2,584	516,86
108	BR0267651	Enalapril (Maleato) 10mg (3011179 - 1)	CMP	30.000,00	0,079	2.358,00
109	BR0267652	Enalapril (Maleato) 20mg (3011180 - 1)	CMP	30.000,00	0,077	2.313,00
110	BR0267650	Enalapril (Maleato) 5mg (3011181 - 1)	CMP	20.000,00	0,075	1.496,00
111	BR0272645	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml - Solução Injetável (3012010 - 1)	AMP	500,00	66,964	33.482,00
112	BR0268255	Epinefrina (Hemitartarato) 1mg/ml da base (3011183 - 1)	AMP	2.000,00	1,916	3.831,60
113	BR0291771	Escitalopram (Oxalato) 20 mg - Comprimido (3011796 - 1)	CMP	1.500,00	0,933	1.399,05
114	BR0267653	Espironolactona comprimido 25mg (3010896 - 1)	CMP	10.000,00	0,22	2.200,00
115	BR0267657	Fenitoina (Sódica) 100mg (3011194 - 1)	CMP	5.000,00	0,152	759,50
116	BR0267107	Fenitoina (Sódica) 50mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL (3011195 - 2)	AMP	500,00	2,974	1.487,05
117	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG (3010121 - 1)	CMP	20.000,00	0,23	4.598,00
118	BR0300725	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML (3010514 - 1)	AMP	500,00	3,357	1.678,35
119	BR0300723	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM PELO MENOS 20ML (3011973 - 1)	FR	500,00	4,393	2.196,65
120	BR0275963	Finasterida 5mg (3011201 - 1)	CMP	10.000,00	0,648	6.476,00
121	BR0292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (3010124 - 2)	AMP	200,00	2,226	445,24
122	BR0267662	Fluconazol 150mg blister com 1 capsula (3011203 - 1)	CP	1.500,00	0,512	768,45
123	BR0268510	Flumazenil solução injetável 0,1 mg/mL, AMPOLA COM 5ML (3010874 - 2)	AMP	200,00	8,107	1.621,48



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

124	BR0273009	FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA (3011797 - 1)	CP	30.000,00	0,132	3.960,00
125	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml solução injetável (3011207 - 1)	AMP	3.000,00	0,805	2.415,60
126	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG (3010036 - 1)	CMP	10.000,00	0,088	880,00
127	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG (3010037 - 1)	CMP	15.000,00	0,037	556,50
128	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML (3010129 - 1)	AMP	400,00	2,29	916,00
129	BR0395728	Guaco (Mikania glomerata Spreng) Xarope - Frasco com 100ml ou mais + copo (3011799 - 1)	FR	500,00	2,658	1.328,75
130	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG (3010130 - 1)	CMP	5.000,00	0,176	878,50
131	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml, solução oral, com 20ml (3011224 - 1)	FR	500,00	4,16	2.080,00
132	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG (3010132 - 1)	CMP	10.000,00	0,353	3.533,00
133	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola com 1ml (3012113 - 1)	AMP	500,00	1,613	806,65
134	BR0292194	Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml, solução Injetável (3012011 - 1)	AMP	100,00	8,301	830,12
135	BR0272796	Heparina sódica solução injetável 5.000 UI/ ml solução injetável (3012013 - 1)	AMP	500,00	22,086	11.042,85
136	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (3010038 - 1)	CMP	40.000,00	0,038	1.528,00
137	BR0270220	Hidrocortizona (Succinato) 100mg injetável (3011229 - 1)	AMP	1.500,00	2,531	3.796,50
138	BR0270219	Hidrocortizona (Succinato) 500mg injetável (3011228 - 1)	AMP	1.500,00	5,357	8.035,95
139	BR0267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL (7010353 - 1)	FR	500,00	4,265	2.132,50
140	BR0267282	Hioscina (N-Metilbrometo) 20mg/ml - Solução Injetável (3011237 - 1)	AMP	3.000,00	1,27	3.810,30
141	BR0270621	Hioscina (N-Metilbrometo) + Dipirona (Sódica) - Solução Injetável (3011231 - 1)	AMP	3.000,00	5,327	15.981,60
142	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 30 ML (3011678 - 1)	FR	1.000,00	2,259	2.259,00
143	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG (3010539 - 1)	CMP	25.000,00	0,209	5.217,50
144	BR0267292	Imipramina (Cloridrato) 25mg (3011243 - 1)	CMP	15.000,00	0,373	5.599,50
145	BR0268331	Ipratropio (Brometo) 0,25mg/ml, solução para inalação com 20 ml (3011251 - 1)	FR	600,00	2,078	1.246,56
146	BR0273395	Isossorbida 5mg(Dinitrato) Sublingual (3011256 - 1)	CMP	5.000,00	0,294	1.472,00
147	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG (3010605 - 1)	CMP	1.000,00	1,905	1.904,80
148	BR0433280	Levodopa + Benserazida (Cloridrato) 100 + 25mg (3011593 - 1)	CMP	2.500,00	1,082	2.704,75
149	BR0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) 200/50MG (3011679 - 1)	CMP	2.500,00	2,207	5.517,00
150	BR0268129	Levomepromazina (Maleato) 100mg (3011261 - 1)	CMP	5.000,00	0,768	3.838,50
151	BR0268128	Levomepromazina (Maleato) 25mg (3011263 - 1)	CMP	5.000,00	0,403	2.015,00
152	BR0268130	LEVOMEPRMAZINA (MALEATO) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML (7010358 - 1)	FR	100,00	11,35	1.134,96
153	BR0268125	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100MCG (3010702 - 1)	CMP	20.000,00	0,193	3.864,00
154	BR0268124	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG (3010704 - 1)	CMP	20.000,00	0,177	3.538,00
155	BR0268123	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50 MCG (3010705 - 1)	CMP	20.000,00	0,201	4.028,00
156	BR0268859	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 75 MCG (3010706 - 1)	CMP	20.000,00	0,333	6.660,00
157	BR0269843	Lidocaina (Cloridrato) 20mg/ml sem vaso constritor com 20ml (3011270 - 1)	AMP	1.000,00	4,89	4.890,20



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

158	BR0281657	Loção Oleosa à base de AGE (Acidos Graxos Essenciais) com vitamina A, VITAMINA E, E LECITINA DE SOJA (3011276 - 2)	FR	2.000,00	4,379	8.758,40
159	BR0273467	Loratadina 1mg/ml, solução oral com 100ml + copo dosador (3011278 - 1)	FR	2.000,00	2,934	5.868,40
160	BR0273466	Loratadina comprimido 10mg (3010958 - 1)	CMP	15.000,00	0,124	1.854,00
161	BR0268856	Losartana potássica comprimido 50mg (3010953 - 1)	CMP	25.000,00	0,122	3.040,00
162	BR0267690	Metformina (Cloridrato) 500mg (3011291 - 1)	CMP	20.000,00	0,115	2.294,00
163	BR0267689	METILDOPA 250MG (3010159 - 1)	CMP	5.000,00	0,405	2.023,50
164	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (3010139 - 1)	AMP	500,00	2,038	1.018,90
165	BR0267310	Metoclopramida (Cloridrato) 10mg c/ 2ml solução injetável (3011295 - 1)	AMP	3.000,00	0,588	1.765,20
166	BR0267311	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml solução com 10ml (3011296 - 1)	FR	1.000,00	1,432	1.431,70
167	BR0276657	Metoprolol (Succinato) 50mg (3011298 - 1)	CMP	10.000,00	0,70	7.004,00
168	BR0345300	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, 50g c/ 10 aplicadores (3011300 - 1)	TB	500,00	6,32	3.160,00
169	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG (3010145 - 1)	CMP	5.000,00	0,156	781,00
170	BR0268286	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme dermatologico com 28g ou mais (3011867 - 1)	TB	300,00	2,81	843,00
171	BR0268481	Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 10ml (50mg) (3012177 - 1)	AMP	500,00	21,833	10.916,35
172	BR0273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CMP (3011923 - 1)	CMP	5.000,00	0,184	920,00
173	BR0271386	Morfina 10mg/ml (Sulfato) (3011314 - 1)	AMP	1.000,00	2,876	2.876,40
174	BR0273167	Neomicina (sulfato) + Bacitracina - pomada (3011316 - 1)	TB	2.000,00	2,288	4.576,00
175	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG (3010074 - 1)	CMP	15.000,00	0,189	2.830,50
176	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG (3010562 - 1)	CMP	30.000,00	0,151	4.539,00
177	BR0267378	Nistatina 100000UI/ml, suspensão oral, c/ 50ml + conta gotas ou copo dosador (3011321 - 1)	FR	400,00	5,76	2.304,00
178	BR0267378	Nistatina creme vaginal com 60g + aplicadores (3011322 - 1)	TB	600,00	5,217	3.130,14
179	BR0268273	NITROFURANTOINA 100 MG (3010304 - 1)	CMP	7.500,00	0,281	2.107,50
180	BR0268970	Nitroglicerina 5mg/ml solução injetável (3012114 - 1)	AMP	200,00	29,665	5.933,08
181	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA 2ML (7010366 - 1)	AMP	800,00	19,045	15.236,16
182	BR0442584	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 8MG/4ML (3011975 - 1)	AMP	800,00	8,796	7.036,64
183	BR0268277	Ocitocina solução injetável 5 UI/mL (3010973 - 1)	AMP	200,00	1,497	299,34
184	BR0233632-1	Óleo Mineral - Frasco 100 ml ou mais + copo (3011806 - 1)	FR	500,00	3,795	1.897,50
185	BR0267712	Omeprazol cápsula 20mg cápsulas condicionadas em blister (3012016 - 1)	CP	30.000,00	0,123	3.681,00
186	BR0268160	Omeprazol sódico pó para solução injetável 40 mg (3010961 - 1)	AMP	200,00	30,004	6.000,82
187	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml, solução oral com 15ml (3011868 - 1)	FR	1.000,00	1,339	1.339,30
188	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG (3010079 - 1)	CMP	20.000,00	0,143	2.852,00
189	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (3010055 - 1)	CMP	2.000,00	0,303	605,40
190	BR0267773	Permetrina 10mg/ml loção (3011346 - 1)	FR	1.000,00	2,599	2.598,80



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

191	BR0272329	PETIDINA 50 MG/ML (3010236 - 1)	AMP	200,00	3,243	648,66
192	BR0268150	Prednisolona (Fosfato Sódico) 4,02mg/ml (Equivalente a 3mg/ml) Solução Oral (3011807 - 1)	FR	500,00	9,244	4.622,20
193	BR0267743	PREDNISONA 20 MG (3010057 - 1)	CMP	5.000,00	0,29	1.447,50
194	BR0267741	PREDNISONA 5 MG (3010058 - 1)	CMP	5.000,00	0,104	519,00
195	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG (3010791 - 1)	CMP	1.500,00	0,455	682,20
196	BR0267772	Propranolol 40mg (3011367 - 1)	CMP	18.000,00	0,078	1.407,60
197	BR0298548	Retinol 5.000UI/g+Colecalciferol 900UI/g+Oxido de Zinco 150mg com 45g ou mais (3011375 - 1)	TB	1.000,00	4,244	4.244,40
198	BR0412091	Rivaroxabana 20mg (3011864 - 1)	CMP	4.000,00	6,26	25.040,00
199	BR0268521	ROCURÔNICO, BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML (7010367 - 1)	AMP	100,00	29,363	2.936,30
200	BR0274989	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA (3011925 - 1)	AMP	500,00	13,301	6.650,35
201	BR0268390	Sais p/ reidratação oral, pó para solução oral, com 27,9g (3011384 - 1)	SACH	1.000,00	0,628	627,80
202	BR0292331	Salbutamol 2mg/5ml - Xarope com 100ml + copo dosador (3011386 - 1)	FR	500,00	1,57	785,00
203	BR0272365	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG - COMPRIMIDO (3011812 - 1)	CMP	50.000,00	0,141	7.030,00
204	BR0412965	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 15ML (3011926 - 1)	FR	3.000,00	1,877	5.631,90
205	BR0267747	SINVASTATINA 20MG (3010507 - 1)	CMP	25.000,00	0,099	2.467,50
206	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG (3010149 - 1)	CMP	10.000,00	0,182	1.822,00
207	BR0299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML. (3031115 - 1)	UN	200,00	4,57	913,92
208	BR0357881	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição. (3010708 - 1)	UN	1.000,00	6,448	6.447,50
209	BR0357881	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição (3010709 - 1)	UN	6.000,00	2,845	17.070,00
210	BR0268237	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ML (3010575 - 1)	AMP	5.000,00	0,401	2.006,50



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

211	BR0357881	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição (3010710 - 1)	UN	4.000,00	3,255	13.020,00
212	BR0357881	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição. (3010711 - 1)	UN	5.000,00	3,998	19.987,50
213	BR0270092	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores. (3030932 - 1)	FR	1.000,00	3,165	3.165,00
214	BR0270092	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição.	UN	1.000,00	3,228	3.228,40
215	BR0267541	SOLUÇÃO GLICOSE 50% AMPOLA 10ML (3011978 - 1)	AMP	3.000,00	0,489	1.467,60
216	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - BISNAGA COM 30G OU MAIS (3012018 - 1)	TB	2.000,00	6,261	12.522,60
217	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - POTE COM 400G (3011814 - 1)	PT	200,00	54,304	10.860,80
218	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg (3011396 - 1)	CMP	5.000,00	0,233	1.165,50
219	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml, suspensão oral com 100 ml ou mais + copo dosador (3011395 - 1)	FR	500,00	4,269	2.134,45
220	BR0277934	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML (3011928 - 1)	AMP	500,00	0,982	490,90
221	BR0269759	Sulfato de gentamicina solução injetável 40 mg/mL AMPOLA COM 2ML (3010944 - 2)	AMP	500,00	1,236	617,85
222	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML (3011718 - 1)	AMP	500,00	0,989	494,65
223	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG (3010086 - 1)	CMP	10.000,00	0,056	556,00
224	BR0345259	Tartarato de metoprolol 1mg/ml solução injetável ampola 5ml (3012115 - 1)	AMP	200,00	25,674	5.134,80
225	BR0269818	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 MG - AMPOLA C/ 1 ML - INJETÁVEL (3012019 - 1)	AMP	2.000,00	2,706	5.413,00
226	BR0271581	Tobramicina 3mg colírio (3011598 - 1)	FR	200,00	8,072	1.614,40
227	BR0400436	Valproato de sódio 333,00 mg + ácido valproico 145,0 mg (equivalente a 500 mg de valproato de sódio)	CMP	720,00	0,918	661,18



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

		comprimidos revestidos de liberação prolongada (3012143 - 1)				
228	BR0328532	Valproato de Sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ác. Valproico) C/ 100ml ou mais + copo dosador (3011430 - 1)	FR	500,00	4,847	2.423,35
229	BR0272588	Valproato de sódio cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) (3010938 - 1)	CP	25.000,00	0,246	6.157,50
230	BR0268541	VANCOMICINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (7010368 - 1)	AMP	200,00	7,327	1.465,34
231	BR0279269	Varfarina (Sódica) 5mg (3011433 - 1)	CMP	5.000,00	0,221	1.104,00
232	BR0267425	Verapamil (Cloridrato) 80mg (3011436 - 1)	CMP	2.500,00	0,193	482,50

Para a definição das quantidades, foi considerada a média de consumo do exercício anterior, com revisão de alguns itens, entretanto, a quantidade é estimada, devendo deixar cientes os licitantes, que o município não está obrigado a contratar toda a quantidade.

I.III – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O fornecimento dos medicamentos será de forma parcelada, ou seja, conforme as necessidades apresentadas pelo Município, e a entrega se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente em relação à quantidade mínima de medicamentos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da Unidade de Saúde:

Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Farmácia Básica Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro, Agudos do Sul, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

- Manhã das 08h00min até as 11h00min;
- Tarde das 13h00min até às 16h30min.

O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrá por conta e risco da Contratada.

Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria solicitante.

Os itens com defeito ou com prazo de validade fora do estabelecido neste termo de referência, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

I.IV – PRAZO DE VALIDADE E DAS EMBALAGENS:

Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, deverão apresentar em suas embalagens (blisters, Envelopes, frascos e tubos), em DESTAQUE O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, e ainda constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Artigo 7.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.)

O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

O órgão Gerenciador da ARP observará, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o FORNECEDOR receba a Requisição de Empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao Órgão a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.

A fracionalidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

Validade dos produtos: os medicamentos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos, entretanto, os medicamentos não poderão possuir prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

I.V – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS

As proponentes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).

As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

I.VI – PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

A licitante vencedora deve realizar o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos fornecidos.

Quando da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, quando a empresa participante não for titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria MS nº 2814/98).

I.VII – PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

I.VIII – FISCALIZAÇÃO:

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra Irani Aparecida dos Santos.

A fiscalização da execução da ata ficará a cargo da servidora e Farmacêutica Mayara Batista Teixeira, matrícula nº 2836.

A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da ARP, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

I.IX – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde no memorando é a seguinte:

“Tal solicitação se faz necessária, pois tem como objetivo atender as demandas farmacológicas básicas do nosso município.”

I.X – JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Justifica-se a licitação para ampla concorrência, por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 49, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, haja vista não possuir um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, entretanto, respeitando-se os direitos de preferência que a lei nº 123/2016 concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

I.XI – INFORMAÇÕES:

- a) assuntos sobre especificações dos serviços - fone: (41) 3624-1460 - Secretaria de Saúde – com Mayara;
- b) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone: (41) 3624-1808 - Departamento de Licitações.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.
Pregão Eletrônico n.º 62/2021

DECLARAÇÃO **(Lei Complementar 123/2006)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____, nº
_____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de
_____, estado de _____, DECLARA, para os fins de
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhora Pregoeira

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, o Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, **Órgão Gerenciador deste Registro de Preços**, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Jessé da Rocha Zoellner**, inscrito no CPF sob nº _____, com base nas Leis Federais de números 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº. 35/2006 e Decreto Federal nº. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2021, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS DO DETENTOR

[Razão Social], inscrita no CNPJ nº....., sediada na, neste ato representado pelo seu, nacionalidade, Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela CPF nº....., residente e domiciliado na

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente de Ata Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº **62/2021**, conforme tabela abaixo:

...

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

O Município de Agudos do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos medicamentos será de forma parcelada, ou seja, conforme as necessidades apresentadas pelo Município, e a entrega se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente em relação à quantidade mínima de medicamentos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da Unidade de Saúde:

Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Farmácia Básica Municipal, situada na Rua Rui



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Barbosa, nº 325, Centro, Agudos do Sul, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

- Manhã das 08h00min até as 11h00min;
- Tarde das 13h00min até às 16h30min.

O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrá por conta e risco da Contratada.

Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria solicitante.

Os itens com defeito ou com prazo de validade fora do estabelecido neste termo de referência, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VALIDADE E DAS EMBALAGENS

Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, deverão apresentar em suas embalagens (blisters, Envelopes, frascos e tubos), em DESTAQUE O NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, e ainda constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Artigo 7.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.)

O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

O Detentor da Ata deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

O órgão Gerenciador da ARP observará, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o FORNECEDOR receba a Requisição de Empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao Órgão a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.

A fracionalidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

Validade dos produtos: os medicamentos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos, entretanto, os medicamentos não poderão possuir prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS

O fornecedor deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).

O fornecedor deverá aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

A Detentora da Ata deve realizar o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos fornecidos.

Quando da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, quando a empresa participante não for titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria MS nº 2814/98).

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra Irani Aparecida dos Santos.

A fiscalização da execução da ata ficará a cargo da servidora e Farmacêutica Mayara Batista Teixeira, matrícula nº 2836.

A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à Detentora da Ata adotar as providências necessárias;
- Garantir à Detentora da Ata toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Detentora da Ata pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS VALORES

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

pretendido;

- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sexta supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Requisitar, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- f) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

- a) Realizar o fornecimento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, dos produtos relacionados na Cláusula Segunda da presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Agudos do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 6º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da Detentora da Ata, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da Detentora da Ata, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão eletrônico supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2021.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 62/2021, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
DETENTOR DA ATA DE REG. DE PREÇOS

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAYARA BATISTA TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2021 - Registro de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... (inserir planilha com itens, valores, marca e número da ANVISA).

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Dados bancários:
4. Prazo de entrega:
5. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
6. Informamos que, quando convocados a firmarmos a respectiva Ata de Registro de Preços, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social:

As proponentes devem enviar juntamente com a proposta de preços final, o Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa, os quais deverão ser numerados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item.

Caso o produto seja isento de Registro, deve ser informada na proposta de preços a norma que o isenta do Registro.